

## DECRETO Nº 124/2014

De 10/10/2014

“Dispõe sobre a comemoração do Dia do Funcionário Público nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que o dia 28 de outubro de 2014 é data comemorativa do “Dia do Funcionário Público”.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º)** Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2014, terça-feira.

**Artigo 2º)** Em razão do ponto facultativo que trata o art. 1º, fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2014, segunda-feira.

**Artigo 3º)** Em decorrência do disposto no artigo 2º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 29 de outubro de 2014.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 4º)** As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de outubro de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal